

Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paul

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144 Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 201/2023

(Referente ao Projeto de Lei nº 108/23, do Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 49.030,67 (quarenta e nove mil trinta reais e sessenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 10 05 VIGILANCIA EM SAUDE

10.305.0081.2180.0000 ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS

1698 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO 303 007 PORT.844 DE 14-07-23

1699 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.030,67 FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO 303 007 PORT.844 DE 14-07-23

Total......R\$ 49.030,67

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.3.1.00.06) através de repasse do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2023.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante desta Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- **Art. 4º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE OUTUBRO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS Presidente



ag. 1/1